



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2021

PROCESSO N° 15041/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FILTROS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS MUNICIPAIS**

**Origem dos recursos: próprio, estadual ou federal, conforme o caso.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2021, ÀS 9:00 HS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA RESERVADA de até 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, objetivando o registro de preços de filtros para máquinas e veículos municipais, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal nº 3.305, de 17 de dezembro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia **16/03/2021, com início às 9:00h, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9:00 hs do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de filtros para máquinas e veículos municipais, conforme especificações constantes do Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. Para o itens 01 a 71 (cota principal) do Anexo I deste Edital, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital (ampla participação).

3.4. Para os itens 72 a 174 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006) do Anexo I deste edital, somente poderão participar microempresas ou empresas de pequeno porte que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.5. No caso dos itens 72 a 174 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Estado de São Paulo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital para o objeto licitado, o objeto não será classificado ao respectivo vencedor, procedendo-se a repetição da licitação em relação ao item que se apresentar nestas condições, para que haja ampla participação dos interessados.

3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.9.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.9.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.9.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**3.9.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

## **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca do produto;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

**Obs.: O prazo de garantia dos filtros cotados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias,**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.8. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, ou **que constem produtos de qualidades inferiores às exigidas no Anexo I – Especificações Técnicas, deste Edital.**
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, se houver **empate em relação aos itens 01 a 71 (cota principal) do Anexo I deste Edital, serão obedecidos os seguintes procedimentos:**

7.27.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.27.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.27.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.27.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.28. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.27.1;

7.30.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.29, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**7.31. No caso dos itens 72 a 174 (cota reservada) do Anexo I deste Edital, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte locais (Município de Pederneiras), na forma da Lei Municipal nº 3.305/2015, nos seguintes termos:**

7.31.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.31.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte local cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.31.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.31.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.31.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.32. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte local;

7.33. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte locais cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.31.1;

7.33.1. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte local, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.33, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.34. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.35. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.36. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.37. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo a marca/fabricante dos produtos e prazo de garantia dos mesmos, acompanhada dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.44. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e **eventuais documentos complementares**, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.45. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e **de eventuais documentos complementares**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.46. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.47. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.48. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.43 e 7.44, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do (s) item (ns) vencedor (es).

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

**8.4. O Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**8.5.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**

**8.7.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

## **8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, **para o caso de** :

c.1) **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

## 8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.8.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

## 9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

## 10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

11.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.4. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.6. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações. **Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos de transporte escolar e da saúde que não poderão ficar parados por muito tempo.**

11.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

11.8. O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

11.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.10. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

11.12. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

11.13. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**11.14. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**11.15. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**11.16. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**

**11.17. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

11.18 - Constitui condição para a celebração das contratações:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. – Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações. **Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos de transporte escolar e da saúde que não poderão ficar parados por muito tempo.**

12.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**12.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº 0-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

15.1.3.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

15.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

15.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

15.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

15.1.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

15.1.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**16.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).**

16.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

16.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.

16.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e;

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

**16.8. Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder à troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

16.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.

16.10. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 01 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 15041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

Compreende o objeto desta licitação o registro de preços dos seguintes filtros novos, sem uso:

| ITEM | QTD | UN | PRODUTO  |
|------|-----|----|--|
| -    | -   | -  | <b>Itens principais (ampla participação) para participação de todos os interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (01 a 71)</b>   |
| 01   | 10  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 11110683 / MANN WK 1080/7 / MAHLE KC 200  |
| 02   | 70  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK962/13 / FRAM P10503 / TECFIL PSC353 / VOX FBD353 PARA MOTORES VW 13180/15180 MWM 4.12   |
| 03   | 15  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD970/1 / MANN WK950/14 PARA MOTORES VW 13150/17210 MWM E VOLARE A6/A8 SPRINT   |
| 04   | 15  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL340 / FRAM PH9503 / MANN W1323 PARA MOTORES GM S-10 E AGRALE VOLARE MWM 2.8 SPRINT  |
| 05   | 15  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL156 / FRAM PH4847 / MANN WP1144 / VOX LB156 PARA BOXER/DUCATO/JUMPER/MASTER   |
| 06   | 50  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC75 / VOX FBD75 / MANN WK950/21 / FLEETGUARD FF5421 PARA MOTOR ELETRÔNICO CUMMINS 6 CILINDROS (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND)   |
| 07   | 30  | UN | FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS3003 / FRAM CA9352 / MANN C20500 / VOX HD3003 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10   |
| 08   | 30  | UN | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR203 / FRAM CA9352SY / MANN CF500 / VOX HDS203 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.1  |
| 09   | 15  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PEC3023 / VOX CE3023 PARA MOTORES FIAT DUCATO, CITROEN JUMPER E PEUGEOT BOXER  |
| 10   | 25  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL657 / FRAM PH10268 / MANN W914/28 / VOX LB657 PARA FIAT DUCATO  |
| 11   | 05  | UN | FILTRO DE TRANSMISSÃO - REF. JCB581 / M8563  |
| 12   | 15  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM HPH6349A / TECFIL PSL300 / BALDWIN BD103 PARA MOTORES VW (VÁRIOS) E FORD CARGO   |
| 13   | 10  | UN | FILTRO DE AR REF. MANN C27830 / FRAM CA5626PU / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839 / DELPHI EFA 946 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS   |
| 14   | 100 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B / MANN W962 / VOX LB962 / DELPHI EFL 521 PARA MWM 6 CIL E VW 11.130/15.160   |
| 15   | 50  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD964 PARA CAMINHÕES FORD 4.000/11.000/14.000/21.000  |
| 16   | 80  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH9617 / TECFIL PSL283 PARA MOTORES FORD CARGO   |
| 17   | 06  | UN | FILTRO DE AR EXTERNO REF. 79043778 PARA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-85   |
| 18   | 15  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL339 / FRAM PH2883 / MANN W1170 PARA MOTOR MWM 6.10, VW 16180/14150 E TRATOR VALMET 1580/1780  |
| 19   | 30  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD530/1 / VOX FBS530/1 OU FBS3028 / MANN WK940/24 / FRAM PS6643 / MAHLE KC119 PARA MOTORES M.B. 710/814/814/1014/1214 E LS1935/1941/2635, GMC 6100 MAXION E FORD CARGO 815. |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|    |     |    |   |
|----|-----|----|---|
| 20 | 20  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD460/1 / VOX FBS460/1 / FRAM PS7171 / MANN WK1040 / DELPHI EFS102 PARA MOTORES M.B. OM366A/LA, AGRALE MWM 4.10T E VW MWM 6.10   |
| 21 | 70  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD960/1 / FLEETGUARD FS-1015 / MANN WK947/2 / MAHLE-METAL LEVE KC118 / FRAM PS6829 / VOX FBS960/1 / DELPHI EFS109 PARA CAMINHÕES VW/FORD CARGO/GMC |
| 22 | 80  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK723 / FRAM P4102 / TECFIL PSC72/2 / VOX FBD72/2 PARA MOTOR CUMMINS SÉRIE C 6 CILINDROS  |
| 23 | 20  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC410 PARA MOTOR CUMMINS - TRATORES VALMET 1180  |
| 24 | 40  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL144 / VOX LB144 / FRAM PH5803 / MANN W719/27 PARA MOTORES FORD FOCUS/COURIER/FIESTA  |
| 25 | 120 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 /VOX LB560 /FRAM PH5548A /MANN W712/53 / DELPHI EFL563 PARA KOMBI MOTOR 1.4 A ÁGUA   |
| 26 | 30  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM3 / VOX LBM3 / MANN W7 MULTI 18 / FRAM PH10905 MIX 18 PARA MOTORES GM CELTA/CORSA/ASTRA/MONTANA E FIAT DOBLO/PALIO/STRADA                   |
| 27 | 20  | UN | ELEMENTO FILTRO 2R0127177D  |
| 28 | 20  | UN | FILTRO DE ÁGUA REF. TECFIL PSA331 / FLEETGUARD WF2170 PARA MOTOR CUMMINS  |
| 29 | 10  | UN | FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS5134 / FRAM CA9746 / MANN C23610 PARA VOLARE W8  |
| 30 | 60  | UN | FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS2868 / MANN C14200 / FRAM CA5961PU / DELPHI EFA907 PARA KOMBI 97 TODAS  |
| 31 | 10  | UN | 32/925682 - FILTRO AR PRIMÁRIO  |
| 32 | 12  | PC | FILTRO AR ARS - 1013 (DUCATO)   |
| 33 | 10  | UN | 32/925683 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO   |
| 34 | 10  | UN | FILTRO DE AR REF. NEW HOLLAND 84286399 / TECFIL ARS1533 / DONALDSON P630292 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND   |
| 35 | 30  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. VW 07W115561 / MANN W1160 / BALDWIN B7116 / FLEETGUARD LF3506 / HENGST H210W01 PARA MOTORES VW ÔNIBUS 15-190   |
| 36 | 10  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VW 2V5201512 / TECFIL PEC3014 / VOX CE3014 PARA MOTORES MAN TGX 29.440   |
| 37 | 20  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. CUMMINS 5262313 / FLEETGUARD LF16352 PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS (VOLARE)   |
| 38 | 30  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. CUMMINS 5262311 / FLEETGUARD FF5706 PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS (VOLARE)  |
| 39 | 70  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEDIMENTADOR REF. PARKER/RACOR R120LJ10MAQII / TECFIL PSD981/ VOLKSWAGEN 2R0127177J   |
| 40 | 30  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. MARCOPOLO 10449500 / PARKER-RACOR R90-10M / TECFIL PSD490 PARA MARCOPOLO VOLARE A8   |
| 41 | 80  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM2/ MAHLE OC 522 / MANN W7 MULTI 3/4D / FRAM PH10908 MIX 3/4/ VOX LBM2 / DELPHI EFL749 PARA MOTORES FORD (TODOS AP) E VW (EXCETO CHT)        |
| 42 | 25  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. GENUINO RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 / FRAM C11162 / PURFLUX C527   |
| 43 | 25  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE GENUINO RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 REF. SOGFI 152093920R   |
| 44 | 20  | UN | FILTRO DE AR GENUINO RENAULT MASTER 2.3 ANO 2006 - REF. 165465171R / PURFLUX A1407  |
| 45 | 10  | UN | FILTRO DE AR EXTERNO - REF. ARS 2626  |
| 46 | 10  | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL P550904 DONALDSON CASE NEW HOLLAND CNH 84348882   |
| 47 | 06  | UN | FILTRO DE AR - REF. P781039 (DONALDSON)   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|    |    |    |   |
|----|----|----|---|
| 48 | 05 | UN | FILTRO DE AR - REF. HUSQVARNA LT1597, 5310295-01  |
| 49 | 05 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. HUSQVARNA LT1597, 5310295-03   |
| 50 | 10 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL838 (TECFIL)  |
| 51 | 06 | UN | FILTRO DE AR - REF. CNH-71102626  |
| 52 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. BOSCH F000LF7059, FRAM CA9032, IVECO 50304436, 503120253, MAHLE LX 1070/1, MANN FILTER C27902; MERCEDES BENZ 3760948204                     |
| 53 | 05 | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5612  |
| 54 | 05 | UN | FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA FS20026   |
| 55 | 10 | UN | FILTRO AR MB ELETRÔNICO 98/ OM-906 / LA MB (ARS-9837)   |
| 56 | 20 | UN | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - REF. IVECO Nº 580 140 3243 / VW 2RO 127 177C / TECFIL PSD 980  |
| 57 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. MERCEDES BENZ Nº 1930589  |
| 58 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC 877 / VOX FBD877 / MANN WK8102  |
| 59 | 10 | UN | 320/A7170 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL   |
| 60 | 10 | UN | 320/A7120 - ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA - COMBUSTÍVEL  |
| 61 | 10 | UN | 320/04133A - FILTRO ÓLEO DO MOTOR (J.C.B)   |
| 62 | 05 | UN | 581/R2034 - FILTRO ÓLEO DA TRANSMISSÃO (J.C.B)  |
| 63 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. 272771154R / TECFIL ACP 556 / WEGA AKX 1215/C   |
| 64 | 15 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. PSD 980 TECFIL   |
| 65 | 15 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF.490/1   |
| 66 | 05 | UN | FILTRO HIDRÁULICO – REF.962/19  |
| 67 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. 87344135  |
| 68 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. 2621100   |
| 69 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. CNH 84039911   |
| 70 | 10 | UN | 32/925682 - FILTRO AR PRIMÁRIO  |
| 71 | 10 | UN | 32/925683 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO   |
| -  | -  | -  | <b>Itens (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (72 a 174)</b>   |
| 72 | 05 | UN | FILTRO DE AR REF. TECFIL ASR806 / MANN CF300 / FRAM CA9744SY / VOX HD806  |
| 73 | 05 | UN | FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL4150 / FRAM CA5627 / MANN C2585 / VOX HLP4150 PARA VEÍCULOS FIAT  |
| 74 | 5  | UN | FILTRO DE AR REF. TECFIL AS840 / VOX HS840 / FRAM CA3280SY / MANN CF1300 PARA MOTORES MERCEDES E SCANIA   |
| 75 | 3  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC498 / FRAM P4836 / MANN WK842/3 PARA FORD F-1000 / GM S-10/BLAZER MOTOR MWM  |
| 76 | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL55 / FRAM PH5949 / MANN W610 / VOX LB55 PARA MOTORES FIAT  |
| 77 | 10 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. MB 0001801609 / TECFIL PEL2003 / FRAM CH8751 / MANN HU931/5X / VOX LE2003 PARA MB 915C   |
| 78 | 6  | PC | FILTRO COMBUSTIVEL 3/4  |
| 79 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC494 / VOX FBD494 / MANN WK950/6 / FIL ZP 80 F PARA IVECO DAILY CITY / EUROCARGO  |
| 80 | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL325 / FRAM PH4826 / VOX LB325 PARA TOPIC (TODAS)   |
| 81 | 6  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD450/1 / FRAM PS9029 / MANN WK1030 PARA MOTORES MARCOPOLO VOLARE, RENAULT MASTER E VOLKSWAGEN COM MWM X10 |
| 82 | 5  | UN | ELEMENTO FILTRANTE DO AR REF. DONALDSON P780030 / JCB 3291580 PARA RETROESCAVADEIRA JCB MOD. 214E   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|     |    |    |  |
|-----|----|----|--|
| 83  | 12 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL366 / FRAM CH5262 / MANN H947/1 PARA MOTORES M.B. OM 366 OU OM366A   |
| 84  | 10 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL364 / FRAM CH5261 / MANN H932/4 PARA MOTORES MB OM364 (MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO)   |
| 85  | 5  | UN | FILTRO DE AR REF. MANN C21493 / FRAM CA546 / TECFIL AP5460 / VOX HP5460 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS  |
| 86  | 20 | UN | FILTRO DE ÓLEO - REF. TECFIL Nº PSL 282 / FRAM PH 3900 / MANN W 940/34 / VOX LB 282 / FORD 3908616   |
| 87  | 10 | PC | FILTRO COMBUSTIVEL WK 962/7  |
| 88  | 10 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL265 PARA MOTORES PERKINS 6357  |
| 89  | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM C4DB OU CH4829 / MANN H1271 / TECFIL PL442 PARA MOTORES M.B. L608D/L610  |
| 90  | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSD480/1 / FRAM PS9026 / MANN WK1060 PARA MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8   |
| 91  | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM5 / VOX LBM5 / MANN W6 MULTI 20 / FRAM PH10904 MIX 20-2 PARA FIAT PALIO/STRADA   |
| 92  | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC452 / MAHLE KL445 / MANN WK853/22 / VOX FBD452 PARA MOTOR MB OM364 (M.O. MARCOPOLO)   |
| 93  | 30 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL FC164 / MANN BFU700 / FRAM C11864Z / VOX FB164 PARA MOTOR MB OM364 (M.O. MARCOPOLO)  |
| 94  | 15 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI04/7 / FRAM G5540 / MANN WK58 / VOX FS2421 / DELPHI EFP100 PARA ASTRA, CORSA E PALIO WEEKEND   |
| 95  | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOX FS08/1 / MANN WK613/3 / FRAM G5738 / TECFIL GI08/1 PARA MOTORES VW KOMBI/GOL/SAVEIRO  |
| 96  | 5  | UN | FILTRO CFA-537-M AR M.45C INT.   |
| 97  | 3  | UN | FILTRO AR EXT-SA2373IMPECA 45C   |
| 98  | 10 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH2870A / TECFIL PSL561 / VOX LB561 / MANN W719/4 PARA MOTORES VW GOL/SAVEIRO 1.5 E 1.6 ANTIGA                                     |
| 99  | 30 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOX FBS2/255 / TECFIL PC2/255 / MANN P945/2 / FRAM C4163 / CAV 796 PARA GM D-20, MASSEY FERGUSON E VALMET                                     |
| 100 | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH2895 / MANN W7233 / TECFIL PSL408 PARA TRATOR M.F. 235/250/265   |
| 101 | 6  | PC | FILTRO CA-4260 AR K-CLIPPER  |
| 102 | 15 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PSC496 / MAHLE KC18 / MANN WK842 / VOX FBD496 PARA FIAT DUCATO, AGRALE, FORD SÉRIE F, VW E IVECO DAILY CARGO                           |
| 103 | 5  | UN | FILTRO DE AR EXTERNO REF. C.20325/2 PARA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C  |
| 104 | 35 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL TM1 / VOX LBM1 / MANN W7 MULTI 3/4S / FRAM PH10907 MIX 3/4 PARA MOTORES FORD FIESTA/COURIER/FOCUS E VW GOL/PARATI/SAVEIRO/VOYAGE |
| 105 | 6  | PC | FILTRO PSL280 TEC-FIL CM VW TB   |
| 106 | 5  | UN | FILTRO DE AR REF. FIAT ALLIS 79043779 / MANN C1258 / TECFIL AS266 / FRAM CA523SY / VOX HS266 PARA MOTONIVELADORA FG-85   |
| 107 | 6  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH8A / MANN W940/81 / TECFIL PSL714 PARA MOTORES FORD F1000/RANGER E TOYOTA HILUX  |
| 108 | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH927A / MANN W921 / TECFIL PSL565 PARA MOTORES VW SAVEIRO/GOL/VOYAGE/PARATI   |
| 109 | 6  | UN | FILTRO DE AR - REF. MAHLE LX 208/1 / MANN FILTER C2852/2   |
| 110 | 12 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. FRAM C1191 / TECFIL PC2/155 / MANN P916/5 / VOX FBS2/155 / MWM/PERKINS 635776 TIPO CAV 296  |
| 111 | 3  | UN | FILTRO CA-282 AR F4000   |
| 112 | 10 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL519 / FRAM CH2927 / MANN H1292 OU H12111 PARA MOTORES M.B. OM352 E OM366   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|     |    |    |  |
|-----|----|----|--|
| 113 | 5  | PC | FILTRO CH-2989 H-1164 LUB.MB   |
| 114 | 5  | UN | FILTRO AR AP-7998 TECFIL MB  |
| 115 | 15 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL900 / FRAM PH3508 / MANN W934 PARA TRATORES M.F. / N. H. / JCB                                |
| 116 | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL171 PARA MOTORES SCANIA (TODOS), AGRALE TX 1.100 E VALMET 118.4/128.4/138.4                   |
| 117 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX 44 / FRAM C11861ZP / TECFIL FC165 PARA MOTORES M.B. OM321 A OM326 E MWM 225 E 229 (BOSCH 1 LITRO)    |
| 118 | 20 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MAHLE KX43 / FRAM C11860ZP / TECFIL FC161 / MANN BFU707 / VOX FB161 / BOSCH 0986450704 (BOSCH 1/2 LITRO)      |
| 119 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI50/7 / VOX FS50/7 / FRAM G10230F PARA MOTORES RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHERY E VW                  |
| 120 | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL FS 1015  |
| 121 | 5  | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. VOLVO 14528387 / BALDWIN B7216 PARA MINI-CARREGADEIRA   |
| 122 | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 11713231 PARA MINI-CARREGADEIRA   |
| 123 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VOLVO 20805349 / MANN WDK 962/1 / FRAM P5694 / TECFIL PSC79 / VOX FBD79 PARA MOTOR VOLVO                      |
| 124 | 5  | UN | FILTRO DE AR REF. TECFIL AP8528 / MANN C13144/4 / FRAM CA3105 / VOX HP8528 PARA MOTORES MB OM314   |
| 125 | 10 | UN | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR353 / FRAM CA9746SY / MANN CF600/1 / TURBO TR610 PARA VOLARE W8                                   |
| 126 | 10 | UN | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL123 / FRAM PH36 / MANN W940/18 PARA MICRO VW, MOTOR MWM 229/4 E TRATOR VALMET 3000E           |
| 127 | 6  | UN | FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS7109 / MANN C14200 / FRAM CA9003 / MANN C15300 / VOX HD7109  |
| 128 | 6  | UN | FILTRO DE AR REF. VW 2S0129620B / FRAM CA5626PU / MANN C27830 / TECFIL ARS9839 / VOX HD9839 / DELPHI EFA 946 PARA FORD CARGO E VW VÁRIOS |
| 129 | 10 | UN | FILTRO DE AR INTERNO REF. VW 2S0129620C/FRAM CA5626SYPU/MANN CF1552/TECFIL ASR839/ VOX HDS839 / DELPHI 964 PRA FORD CARGO E VW VÁRIOS    |
| 130 | 5  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE REF. 941280190056 MWM OU PEL 804 PARKER RACOR (CAMINHÃO INTERNATIONAL)   |
| 131 | 10 | UN | FILTRO COMBUSTIVEL PSC – 491   |
| 132 | 6  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE PSL-327  |
| 133 | 6  | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL - REF. PSC 994   |
| 134 | 5  | UN | FILTRO HIDRÁULICO - REF. 84491498  |
| 135 | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF - HUSQVARNA LT 1597, 5310295-02  |
| 136 | 6  | UN | FILTRO DE COMBUSTIVEL - REF. PSC451 (TECFIL)   |
| 137 | 6  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL541 (TECFIL)   |
| 138 | 5  | UN | FILTRO DE AR INTERNO - REF. ASR711 (TECFIL)  |
| 139 | 6  | UN | FILTRO DE AR - REF. ARL9114  |
| 140 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. GI06/7 (TECFIL)   |
| 141 | 6  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL134  |
| 142 | 6  | UN | FILTRO DE AR - REF. AP7108 (TECFIL)  |
| 143 | 6  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE LF16015  |
| 144 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. 93828280 / TECFIL ARS8234 / FRAM CA10221 / MAN C18450/1  |
| 145 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. MERCEDES BENZ Nº 1930590   |
| 146 | 5  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. TECFIL PSL 902 / MAHLE OC 261 / FRAM PH 5443 / WEGA WO 290  |
| 147 | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 8200386495  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

|     |    |    |  |
|-----|----|----|--|
| 148 | 10 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL 338 (TECFIL)  |
| 149 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. 165469905R   |
| 150 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. 165468558R   |
| 151 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. 52102242   |
| 152 | 5  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. 1851766M1   |
| 153 | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. TECFIL PSC 877  |
| 154 | 5  | UN | FILTRO HIDRÁULICO - REF. PSH.111   |
| 155 | 5  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE REF. WK950/19  |
| 156 | 10 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. PU723X  |
| 157 | 10 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL 619 TECFIL  |
| 158 | 30 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. PSL 562 TECFIL  |
| 159 | 10 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. 152093920R  |
| 160 | 5  | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. 164039587R  |
| 161 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. 165465171R   |
| 162 | 5  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. 24588463  |
| 163 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. 52102242   |
| 164 | 5  | UN | FILTRO DE AR CABINE - REF. 7701209837  |
| 165 | 10 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. 84221215  |
| 166 | 10 | UN | FILTRO DE AR - REF. 87344136   |
| 167 | 5  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE - REF. 1851766M1   |
| 168 | 1  | UN | FILTRO DE AR CABINE - REF. ACP103  |
| 169 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. 2599700  |
| 170 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. ARS 2867   |
| 171 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. CA 283A  |
| 172 | 5  | UN | FILTRO DE AR - REF. CA 5741  |
| 173 | 15 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - REF. G5980   |
| 174 | 5  | UN | FILTRO LUBRIFICANTE REF. 941280190056 MWM OU PEL 804 PARKER RACOR (CAMINHÃO INTERNATIONAL) |

=====

=====

## OBSERVAÇÕES:

- a) Poderão ser cotados produtos das seguintes marcas: Donaldson, Tecfil, Fram, Mann, Vox, Mahle, Bosch, Purolator, Parker, MWM, Volvo, Acdelco, Racor, Fleetguard e Delphi, conforme o caso.
- b) As marcas indicadas servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior. Segundo informações do Setor requisitante, foram utilizadas outras marcas, porém, apresentaram durabilidade muito inferior, aumentando a incidência de manutenções e o custo operacional.
- c) Especificar o prazo de garantia dos produtos, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
- d) Caso ocorra algum problema com o veículo e isto fique comprovado que é decorrente de má qualidade do filtro fornecido, o licitante vencedor deverá arcar com todos os custos e demais prejuízos decorrentes deste fato.
- e) Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos de transporte escolar e da saúde que não poderão ficar parados por muito tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

f) O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

g) Os quantitativos totais expressos acima são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para o período de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 28/2021, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n° .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
PROCESSO Nº 15041/2020  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

| ITEM | QUANT. | UN. | ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|--------|-----|---------------|----------|----------|
|------|--------|-----|---------------|----------|----------|

1 –

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

**11 - Caso ocorra algum problema com o veículo e isto fique comprovado que é decorrente de má qualidade da peça fornecida, o licitante vencedor deverá arcar com todos os custos e demais prejuízos decorrentes deste fato, sem prejuízo das demais sanções previstas no item anterior.**

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras,.....de.....de 2021